



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Justificativa

Anexo ao Projeto de Lei nº/2015

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores (as):

Submeto à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que visa à doação de terreno para Estado do Rio Grande do Sul, via Secretaria de Estado da Segurança Pública – Comando de Bombeiros, destinado a construção da sede da Unidade do Corpo de Bombeiros da 2ª Seção de Combate a Incêndio de Caçapava do Sul.

Com certeza, absolutamente desnecessário ressaltar a importância da presença do Corpo de Bombeiros em qualquer comunidade, pelo que representa como fator de segurança e até mesmo de tranquilidade, como é o caso de Caçapava do Sul desde o ano de 2006, quando foi instalado a 2ª Seção de Combate a Incêndio, do 4º Comando Regional de Bombeiros em nossa Cidade.

O Corpo de Bombeiros de Caçapava do Sul, além de atendimento, quase diário das mais diversas ocorrências, é responsável pela aprovação dos PPCI – Plano de Proteção Contra Incêndio de toda a comunidade, hoje, com mais de 1800 Projetos Protocolados nesta Unidade.

Ressalta-se ainda que recai sobre os Bombeiros de nossa Cidade, os chamados para atendimento dos acidentes na BR 392, BR 290, BR 153 e RS 357 nos limites de nosso Município, e muitas vezes em apoio a ocorrências em Municípios vizinhos.

Entendemos como estratégico a construção de instalações adequadas e própria para sediar a 2ª Seção de Combate a Incêndio de Caçapava do Sul, como forma de fortalecer e consolidar definitivamente a presença indispensável desta Unidade de Bombeiros.

Razão pela qual estamos propondo a doação do referido terreno, cuja localização foi escolha técnica do Comando do Corpo de Bombeiros.

A apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.


Otomar Viviani
Prefeito

Caçapava do Sul, 15 de dezembro de 2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PROJETO DE LEI nº ³⁹⁷⁶...../2015

Autoriza a doação de terreno para Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno urbano, na forma do art. 17, inciso I "b" da Lei Federal 8.666/93 ao Estado do Rio Grande do Sul.

Art.2º - O referido terreno de forma irregular, esta localizado na Avenida Santos Dumont, esquina com a Rua Vagner Dotto, no quarteirão formado pela Av. Waldemar Seixas, Rua Valdomiro Trindade, Rua Doralina Silveira Santos, Rua Wagner Dotto e Av. Santos Dumont, **denominado como Lote nº 14, quadra nº 332, setor 10, com 613,34m² de área superficial** e as seguintes dimensões e confrontações: Testada a **Oeste** com a Avenida Santos Dumont, medindo 23,06m sobre o respectivo alinhamento da via definido pela largura do passeio (3,50m); testada ao **Sul** com a Rua Vagner Dotto, medindo 24,30m que parte vértice com o alinhamento da Avenida Santos Dumont em ângulo de 108°10'40"; ao **Norte**, confronta com o Lote nº 13 do Município de Caçapava do Sul através de um limite de 31,42m que parte da testada com a Avenida Santos Dumont em ângulo de 72°08'40"; e **Leste**, confronta com o Lote nº 15 do Município de Caçapava do Sul através de um limite de 22,09m que parte da testada com a Rua Vagner Dotto em ângulo de 89°48'14" até encontrar o limite norte com o qual forma um ângulo de 89°52'26", limites estes que totalizam um perímetro de 100,87m . O terreno está localizado dentro de uma área maior referente a Matrícula M-18751.

Art. 3º - Destina-se o terreno para construção da sede da Unidade do Corpo de Bombeiros da 2ª Seção de Combate a Incêndio no Município de Caçapava do Sul.

Art. 4º - O prazo para início da construção do imóvel será de dois anos, a contar da publicação desta lei.

Parágrafo Único – No caso do não cumprimento do prazo previsto no caput, o referido terreno reverterá ao município de Caçapava do Sul.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aosdias do mês de do ano de 2015.

Otomar Vivian
Prefeito